



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó



**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

Às 08:00 do dia 27/06/2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de Habilitação, da licitação na modalidade Pregão nº 052/2019, cujo objeto é a Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

Representante	Empresa
Augusto César Lima e Silva	A C DE LIMA E SILVA ME
Aldenor Wellington Nunes dos Santos	A W NUNES DOS SANTOS
Roberio Adalberto da Silva	ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
Huender Luiz Medeiros de Oliveira	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Alexandre Victor Martins Leite	INDUSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP
José Juliano de Moura Carvalho	J L MOURA SANCHO
Vinicius Davi Moura Silva	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Max Leal Solano Cavalcante	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
Maxmiliano Andrade de Mendonça	MERCANTIL CIDADE LTDA.
Santino Massena da Silva Filho	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Em seguida, foram abertos o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADAS as propostas das empresas licitantes: A C DE LIMA E SILVA ME, A W NUNES DOS SANTOS, ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, INDUSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP, J L MOURA SANCHO, MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA, MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, MERCANTIL CIDADE LTDA e SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó



**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

Em anexo o **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES ANTES DA ABERTURA DOS ENVOLEPES DE HABILITAÇÃO.**

Com o encerramento da fase de lances, deu-se início à abertura dos envelopes de documentação, para que proceda a habilitação dos participantes vencedores, sendo assim habilitados os licitantes abaixo relacionados:

A W NUNES DOS SANTOS (00.713.399/0001-58)

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

INDUSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP (08.177.750/0001-45)

SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (28.442.118/0001-99)

E as empresas também vencedoras MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA e A C DE LIMA E SILVA ME foram declaradas INABILITADAS por não apresentarem o atestado de capacidade técnica, conforme item editalício 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, além de apresentarem certidões negativas fora do prazo de validade, entre outras documentações. Outro fato que vale a pena ressaltar é que a empresa A C DE LIMA E SILVA ME não se fez presente através de um representante ou procurador, invés disso apenas encaminhou os envelopes.

Fato estranho que comparecem 3 (três) empresas sediadas em CAMPINA GRANDE-PB e outras 3 (três) em MOSSORÓ-RN, na qual a ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA e MERCANTIL CIDADE LTDA, não sagraram-se vencedoras em nenhum item e em alguns casos nem ofertaram lances, coincidentemente as empresas que estavam em 2º colocado eram da mesma cidade, levando a essa comissão a constatar fortes indícios de conluio, haja visto que o pregão presencial só possibilita aos 3 (três) melhores preços de cada item a participarem da fase de lances. Dessa forma considerando as empresas que apresentaram as menores propostas estavam inabilitadas, a comissão deveria convocar a 2º menor proposta, o que favoreceria diretamente as empresas supostamente em conluio (sediadas na mesma cidade). Sendo assim este pregoeiro resolveu retornar a fase de lances para os itens que foram vencidos pelas empresas inabilitadas, abrindo assim a oportunidade das demais empresas participarem da fase de lances e conseqüentemente buscar uma redução do preço unitário de cada item.

Com isso as empresas ofertaram novos lances e a empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE que no primeiro momento não ofertou nenhum lance, porem no segundo momento quando foi aberta a nova possibilidade para os demais que ficaram de fora da fase de lance a referida empresa decidiu ofertar lances e inclusive sagrou-se vencedora de grande parte dos itens, sendo que no primeiro momento não teria vencido nenhum item sequer.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó



**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

Por fim informamos que apesar dos empecilhos para a continuidade dos serviços públicos, esta licitação é de extrema importância, haja vista tratar de gêneros alimentícios para diversas secretarias essenciais como saúde, educação e assistência social. Portanto, para o bem maior e visto que os melhores (menores) preços foram obtidos decidimos dar prosseguimento com esta licitação, no qual estão **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES APÓS A HABILITAÇÃO**. Restando HABILITADAS as empresas:

A W NUNES DOS SANTOS (00.713.399/0001-58)

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

INDUSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP (08.177.750/0001-45)

SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (28.442.118/0001-99)

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos, contudo o representante da empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE pediu o direito para registrar a seguinte informação “a empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE deu pouquíssimos lances após a inabilitação das empresas, e que anteriormente não ofertou lances por que os preços ofertados pelas outras empresas estavam consideravelmente inferior, e com isso, considerando a participação de todas as empresas presentes, gerou-se uma economia ao cofres municipais de mais de meio milhão de reais”. Foi verificada a documentação referente à habilitação das empresas melhores classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinaturas

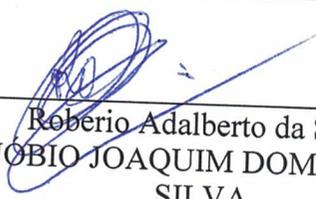
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Augusto César Lima e Silva A C DE LIMA E SILVA ME	 Roberth Batista de Medeiros Pregoeiro
Aldenor Wellington Nunes dos Santos A W NUNES DOS SANTOS	 João Balbino da Costa Equipe de Apoio

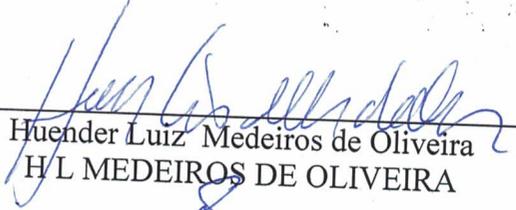


Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó

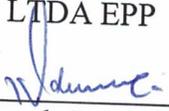


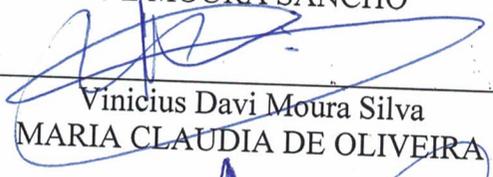
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

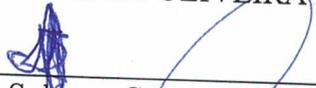
  
Roberio Adalberto da Silva  
ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA  
SILVA

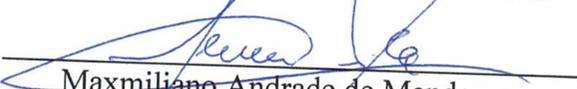
  
Huender Luiz Medeiros de Oliveira  
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

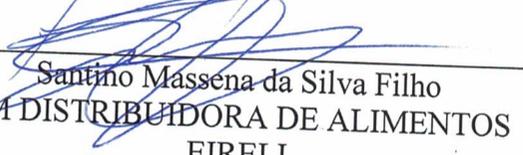
  
Alexandre Victor Martins Leite  
INDUSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA  
LTDA EPP

  
José Juliano de Moura Carvalho  
J L MOURA SANCHO

  
Vinicius Davi Moura Silva  
MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA

  
Max Leal Solano Cavalcante  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

  
Maxmiliano Andrade de Mendonça  
MERCANTIL CIDADE LTDA.

  
Santino Massena da Silva Filho  
SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
EIRELI

  
Arthur Augusto de Araújo  
Equipe de Apoio





